TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS, compreendendo a restauração e pintura dos equipamentos da academia, revitalização de totem, personalização de paredes com ACM e adesivação, bem como envelopamento de janelas e porta, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Critério de julgamento**:** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Saúde.
b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
c) Os serviços objeto desta contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Revitalização de totem externo/interno, medindo 0,65 x 3,00 m, incluindo lixamento completo para remoção de pintura e adesivos antigos, preparação da superfície, pintura automotiva/PU e produção e aplicação de nova adesivação com logomarca.	Un	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
02	Restauração de equipamentos da Academia Municipal, incluindo lixamento, remoção de pontos de oxidação (ferrugem), preparação das superfícies e pintura.	Un	62	R$ 170,00	R$ 10.540,00
03	Personalização de paredes com ACM e adesivação, compreendendo o fornecimento dos materiais e a aplicação, conforme especificações	m²	28	R$ 285,00	R$ 7.980,00

	e artes aprovadas pela Administração Municipal.				
04	Envelopamento de portas e janelas com adesivo perfurado (Perfurite), incluindo impressão digital e aplicação, garantindo privacidade interna e visibilidade. Compreende 06 (seis) janelas, medindo 2,00 x 1,00 m cada, e 01 (uma) porta, medindo 4,50 x 2,70 m.	Serv	01	Janelas (6 un.): R$ 265,00 Porta (1 un.): R$ 1.590,00	R$ 1.590,00 R$ 1.590,00
	Valor Total:				**R$ 25.500,00**

e) O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo de dispensa de licitação.

4.2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro das Missões/RS, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização da Academia Municipal, compreendendo a restauração e pintura dos equipamentos, revitalização de totem, personalização de paredes com ACM e adesivação, bem como envelopamento de janelas e porta. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de conservação do patrimônio público municipal e de melhoria das condições de utilização da Academia Municipal, espaço destinado à prática de atividades físicas e à promoção da saúde e do bem-estar da população. Os serviços pretendidos possuem diferentes finalidades, estando relacionados à manutenção, preservação, organização e melhoria das condições estruturais e visuais do ambiente. A restauração e pintura dos equipamentos da academia contribuirão para a preservação de sua vida útil, mediante o tratamento dos pontos de oxidação, preparação das superfícies e aplicação de pintura adequada, prevenindo o avanço da corrosão e a deterioração dos bens públicos. A revitalização do totem, por sua vez, proporcionará melhores condições de identificação e apresentação visual do espaço, mediante a remoção de pinturas e adesivos antigos, preparação da superfície, aplicação de nova pintura e adesivação com logomarca. A personalização das paredes com ACM e adesivação, bem como o envelopamento das janelas e da porta com adesivo perfurado, contribuirão para a renovação da comunicação visual, a organização do ambiente e a privacidade dos frequentadores, proporcionando melhores condições de utilização das instalações municipais. A execução dos serviços deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, observando-se as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas pela Administração Municipal, de modo a assegurar a durabilidade dos serviços e a adequada conservação dos bens públicos.

5. PREVISÃO NO PCA: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações

Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o Município está em vias de elaboração de seu PCA.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *[...]*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

> *[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].*

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

> *O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.*

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação; ou
b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa **A3 PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.183.822/0001-19, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente, apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade de revitalização da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS, compreendendo a restauração e pintura dos equipamentos da academia, revitalização de totem, personalização de paredes com ACM e adesivação, bem como envelopamento de janelas e porta, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. A contratação tem por finalidade promover a conservação e a recuperação dos equipamentos e estruturas existentes, bem como a renovação da comunicação visual do ambiente, proporcionando melhores condições de utilização, organização, identificação e privacidade aos frequentadores da Academia Municipal. A solução compreenderá a revitalização de 01 (um) totem, mediante lixamento completo para remoção de pintura e adesivos antigos, preparação da superfície, aplicação de pintura automotiva/PU e nova adesivação com logomarca; a restauração e pintura de 62 (sessenta e dois) equipamentos da academia, incluindo preparação das superfícies e tratamento dos pontos de oxidação; a personalização de 28 m² (vinte e oito metros quadrados) de paredes com ACM e adesivação; o envelopamento de 06 (seis) janelas, medindo 2,00 x 1,00 m cada; e o envelopamento de 01 (uma) porta, medindo 4,50 x 2,70 m, mediante impressão digital e aplicação

de adesivo perfurado. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, dimensões, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, bem como a preparação das superfícies, aplicação dos revestimentos, pinturas e adesivos e demais procedimentos indispensáveis à completa execução do objeto. As cores, logomarcas e artes deverão ser previamente submetidas à aprovação da Administração Municipal, cabendo à contratada assegurar a qualidade, resistência, durabilidade e uniformidade dos acabamentos, bem como proteger os bens existentes no local e realizar a limpeza do ambiente após a conclusão dos serviços. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas no local, ficando sujeitos ao acompanhamento, à fiscalização e ao recebimento pela Administração Municipal. A solução pretendida busca assegurar a preservação do patrimônio público, o aproveitamento dos equipamentos existentes e a melhoria das condições de utilização da Academia Municipal, atendendo à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Considerando a necessidade de revitalização da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Administração Municipal, observando-se os aspectos de economicidade, eficiência, qualidade, durabilidade e preservação do patrimônio público. Entre as alternativas possíveis, destaca-se a substituição integral dos equipamentos e elementos existentes por novos, solução que implicaria a aquisição de bens e estruturas, com custos potencialmente superiores e a necessidade de destinação dos materiais substituídos, inclusive daqueles que ainda apresentam condições de recuperação e utilização. Outra alternativa consiste na realização de intervenções pontuais, mediante a contratação separada dos serviços de pintura, restauração de equipamentos, revitalização do totem, instalação de ACM e aplicação de adesivos. Entretanto, essa solução exigiria maior coordenação entre diferentes prestadores, podendo ocasionar dificuldades na programação dos serviços, na padronização dos acabamentos e na atribuição de responsabilidades pela execução. A alternativa considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de revitalização da Academia Municipal, compreendendo a restauração e pintura dos equipamentos, revitalização de totem, personalização de paredes com ACM e adesivação, bem como envelopamento de janelas e porta, com fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários. Essa solução permite aproveitar os equipamentos e estruturas existentes, mediante a recuperação das superfícies, tratamento dos pontos de oxidação, aplicação de pinturas e revestimentos adequados e renovação da comunicação visual, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de utilização do ambiente. Além disso, a execução integrada dos serviços poderá favorecer a uniformidade dos acabamentos, o planejamento das intervenções e a fiscalização contratual, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos serviços, sem prejuízo à competitividade. Diante das alternativas analisadas, considera-se tecnicamente adequada a contratação dos serviços de revitalização, por atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, preservar os bens existentes e proporcionar melhorias funcionais e visuais à Academia Municipal, observadas as especificações estabelecidas pela Administração e a comprovação da vantajosidade econômica da solução escolhida.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a execução do objeto contratado;
b) Receber os serviços, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas ou que apresentem defeitos, falhas ou qualquer desconformidade com o objeto contratado;
e) Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas na contratação.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
b) Garantir que todos os serviços de revitalização da Academia Municipal sejam executados em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações, quantidades, medidas, características, materiais, acabamentos e demais requisitos exigidos pela Administração, sendo vedada a utilização de materiais danificados, defeituosos ou em condições inadequadas, bem como a execução de serviços que comprometam a segurança, resistência ou durabilidade dos equipamentos e estruturas.
c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, assegurando que os materiais utilizados sejam adequados à finalidade a que se destinam e que os serviços estejam livres de defeitos e em perfeitas condições de utilização.
d) Refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos incidentes sobre a execução dos serviços.
f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
h) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização.
i) Permitir e facilitar a fiscalização da contratação, fornecendo todos os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.
j) Reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
k) Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas técnicas, ambientais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de proteção ao consumidor, quando pertinentes ao objeto contratado.
l) Agir com boa-fé, diligência e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e economicidade durante toda a execução da contratação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de revitalização da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

b) Os serviços a serem executados compreenderão, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a revitalização de 01 (um) totem, a restauração e pintura de 62 (sessenta e dois) equipamentos da academia, a personalização de 28 m² (vinte e oito metros quadrados) de paredes com ACM e adesivação, o envelopamento de 06 (seis) janelas e o envelopamento de 01 (uma) porta.

c) A execução dos serviços deverá observar integralmente as dimensões, características, especificações, materiais, acabamentos e demais requisitos técnicos definidos pela Administração, incluindo a preparação das superfícies, lixamento, remoção de pinturas e adesivos antigos, tratamento dos pontos de oxidação, aplicação de pinturas e instalação dos revestimentos e adesivos, conforme a natureza de cada serviço.

d) Os materiais utilizados e os serviços executados deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização na Academia Municipal, observando-se as condições de segurança necessárias aos usuários, bem como as cores, logomarcas e artes previamente aprovadas pela Administração Municipal.

e) A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, acabamentos, transporte e demais despesas relacionadas à completa execução do objeto.

f) Os serviços deverão ser concluídos em perfeitas condições de utilização, devidamente acabados e sem defeitos, falhas, irregularidades ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança, resistência ou durabilidade, cabendo à contratada proteger os bens existentes no local e realizar a limpeza do ambiente após a conclusão.

g) A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Academia Municipal de São Pedro das Missões/RS, devendo ser iniciada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da referida autorização, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas no local.

h) Após a conclusão dos serviços, estes serão conferidos pela Administração, verificando-se sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade dos acabamentos e demais condições estabelecidas na contratação.

i) Caso sejam identificados serviços com defeitos, falhas, desconformidades ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar sua correção, reparação ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração.

j) A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

k) O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, a qualidade dos serviços e as condições de execução.

11. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Everson Brisola, para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Joceleia Pasini, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com este Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto do recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante.
b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, observadas as disposições legais aplicáveis;

III - Os preços contratados poderão ser reajustados, a pedido do interessado, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, e o índice previsto para a contratação.

b) Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição, observada a anualidade legal.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;

c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;

e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelas infrações previstas no item 16.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES:

a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente.

d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.4. REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa aplicada;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
e) Análise jurídica prévia conclusiva.
16.4.1. Nos casos das infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES: Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:
a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As circunstâncias do caso concreto;
c) A existência de agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DA CONTRATADA: A escolha da empresa **A3 PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.183.822/0001-19, deu-se com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e atendimento ao interesse público. A seleção da contratada decorreu da análise das propostas apresentadas durante a pesquisa de preços, constatando-se que a empresa ofertou o menor preço global para o respectivo objeto, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às condições de execução exigidas para a presente contratação. Verificou-se, ainda, que a empresa atende às exigências legais e

administrativas para contratar com a Administração Pública, apresentando a documentação de habilitação exigida e demonstrando regularidade perante os órgãos competentes, conferindo segurança jurídica à contratação. Considerando que a presente contratação será realizada de forma não parcelada, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de uma única empresa apresenta-se como solução adequada ao atendimento da demanda, observada a demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica, bem como a preservação da competitividade. Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa **A3 PROPAGANDA LTDA** para a execução do objeto, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:
05 Secretaria Municipal de Saúde
05.01Fundo Municipal da Saúde
05.01.10.301.0006.2054Manutenção de Programa de Atenção Básica
3390.39.00.00.00.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.30.00.00.00.00Material de Consumo

São Pedro das Missões/RS, em 03 de Novembro de 2026.

EVERSON CARLOS BRIZOLLA DE OLIVEIRA:68642059087
Assinado de forma digital por EVERSON CARLOS BRIZOLLA DE OLIVEIRA:68642059087
Dados: 2026.11.03 10:53:07 -03'00'

Everson Brizolla
Secretário Municipal de Saúde